



*Município de Bilac*

**LEI Nº 2.183, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dá nova redação ao Art. 19, da Lei Municipal nº 1.999, de 10 de junho de 2014, e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 19 da Lei nº 1.999, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, designados pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

§ único Serão designados 3 (três) suplentes, servidores efetivos e estáveis, para suprir eventual vacância dos membros titulares.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de outubro de 2017.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração